



ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário
e Regularização Fundiária
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 12

RUB. du

PARECER Nº 64/2024/CADFARF

PROTOCOLO Nº 8608/2024 – PROCESSO Nº 2466/2024

Dia 09/10/2024

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 1600/2024** que
“**ALTERA A LEI Nº 5.975, DE 05 DE MAIO DE 1992, QUE INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE IRRIGAÇÃO E CRIA A POLÍTICA ESTADUAL DE AGRICULTURA IRRIGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.

Autor: Deputado Hugo Garcia

Relator: Deputado

Fúlio Campos

I – DO RELATÓRIO

A proposição aludida na ementa, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 09/10/2024 e, após a dispensa de pauta, foi remetida à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora, e logo após enviada à Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, tendo sido recebida em 09/10/2024 para emissão de parecer no tocante ao mérito.

O Projeto de Lei (PL) nº 1600/2024, de autoria do Poder Executivo, “**Altera a Lei nº 5.975, de 05 de maio de 1992, que institui o Programa Estadual de Irrigação e cria a Política Estadual de Agricultura Irrigada, e dá outras providências.**”.

É o relatório.



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

BCS



II – DA ANÁLISE

As proposições para as quais o Regimento ordene parecer, em nenhuma hipótese, serão assentadas em discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam avaliar, com fulcro no parágrafo único do Art. 356 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, em consonância com o Art. 369, inciso V, alíneas “a” a “q”, do Regimento Interno, enunciar parecer a todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à matéria em geral.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada proposição que trate de matéria similar ao Projeto de Lei (PL) nº 1600/2024.

De início, convém registrar a propositura tem como objetivo promover alterações na Lei nº 5.975, de 05 de maio de 1992, que institui o Programa Estadual de Irrigação (PROEI), visando sua modernização e adaptação às novas exigências do setor agrícola, particularmente no que se refere à agricultura irrigada e à gestão sustentável dos recursos hídricos. As alterações e acréscimos propostos não apenas refletem o compromisso do Estado de Mato Grosso com a promoção de uma agricultura eficiente e responsável, mas também buscam fortalecer a sustentabilidade e a competitividade do setor produtivo, sempre em consonância com a legislação ambiental vigente.

De igual modo, a criação da Política Estadual de Agricultura Irrigada se destaca como um avanço significativo, ao ampliar o escopo do PROEI e promover a



integração das ações governamentais e privadas na gestão da irrigação. Tal política tem como objetivo fomentar o uso racional da água, ampliando a produtividade agrícola e garantindo a preservação dos recursos naturais.

Entendo que a nova redação da lei reflete um compromisso inequívoco com a sustentabilidade e a justiça social, promovendo o desenvolvimento econômico aliado à proteção ambiental.

Registro, por oportuno, que o incentivo às práticas sustentáveis também foi devidamente contemplado no projeto. A concessão de incentivos fiscais para atividades que utilizem fontes de energia renováveis ou adotem boas práticas de manejo sustentável visa promover a adoção de tecnologias modernas que otimizem o uso dos recursos hídricos, reforçando o compromisso com a sustentabilidade e a preservação ambiental. Além disso, a inclusão do princípio dos usos múltiplos da água e a adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento e gerenciamento são medidas que reforçam a gestão eficiente e integrada dos recursos hídricos no Estado.

Imperioso assinalar que a criação do Sistema Estadual de Informações sobre Irrigação (SEII) representa um marco importante na gestão da irrigação em Mato Grosso. Ao centralizar e organizar dados sobre os recursos hídricos e as práticas de irrigação, o SEII permitirá um planejamento mais eficaz, oferecendo subsídios para a formulação de políticas públicas e garantindo a transparência no uso dos recursos. Esse sistema também facilitará a fiscalização das atividades, permitindo um monitoramento contínuo e mais assertivo das práticas adotadas pelos agricultores

Por todas as razões, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 1600/2024**, de autoria do Deputado Hugo Garcia, em coautoria com Dep. Carlos Avalone, Dep. Diego Guimarães, Dep. Dilmar Dal Bosco, Dep. Gilberto Cattani, Dep. Janaina Riva, Dep. Max Russi, Dep. Nininho e Dep. Wilson Santos.

É o parecer.





III – VOTO DO RELATOR:

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 1600/2024**, de autoria do Deputado Estadual Hugo Garcia, *“Altera a Lei nº 5.975, de 05 de maio de 1992, que institui o Programa Estadual de Irrigação e cria a Política Estadual de Agricultura Irrigada, e dá outras providências.”*

Registro, por oportuno, que o incentivo às práticas sustentáveis também foi devidamente contemplado no projeto. A concessão de incentivos fiscais para atividades que utilizem fontes de energia renováveis ou adotem boas práticas de manejo sustentável visa promover a adoção de tecnologias modernas que otimizem o uso dos recursos hídricos, reforçando o compromisso com a sustentabilidade e a preservação ambiental. Além disso, a inclusão do princípio dos usos múltiplos da água e a adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento e gerenciamento são medidas que reforçam a gestão eficiente e integrada dos recursos hídricos no Estado.

Imperioso assinalar que a criação do Sistema Estadual de Informações sobre Irrigação (SEII) representa um marco importante na gestão da irrigação em Mato Grosso. Ao centralizar e organizar dados sobre os recursos hídricos e as práticas de irrigação, o SEII permitirá um planejamento mais eficaz, oferecendo subsídios para a formulação de políticas públicas e garantindo a transparência no uso dos recursos. Esse sistema também facilitará a fiscalização das atividades, permitindo um monitoramento contínuo e mais assertivo das práticas adotadas pelos agricultores

Dessa forma, por todas as razões expostas, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 1600/2024**, de autoria do Deputado Hugo Garcia, em coautoria com Dep. Carlos Avalone, Dep. Diego Guimarães, Dep. Dilmar Dal Bosco, Dep. Gilberto Cattani, Dep. Janaina Riva, Dep. Max Russi, Dep. Nininho e Dep. Wilson Santos.

Sala das Comissões, em 09 de outubro de 2024.





ALMT
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário
e Regularização Fundiária

20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

SPMD/NADE

FLS. 16

RUB. lu

IV – FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 1600/2024 - Parecer nº 64/2024
Reunião da Comissão em: <u>09 / 10 / 2024</u>
Presidente: Deputado Estadual Nininho
Relator: <u>Dep. Júlio Campos</u>
VOTO DO RELATOR
Pelas razões expostas, VOTO pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei (PL) nº 1600/2024 , de autoria do Deputado Hugo Garcia, em coautoria com Dep. Carlos Avalone, Dep. Diego Guimarães, Dep. Dilmar Dal Bosco, Dep. Gilberto Cattani, Dep. Janaina Riva, Dep. Max Russi, Dep. Nininho e Dep. Wilson Santos.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO NININHO Presidente	
DEPUTADO GILBERTO CATTANI Vice-Presidente	
DEPUTADO DR. JOÃO	
DEPUTADO FÁBIO TARDIN – "FABINHO"	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS	
Membros Suplentes	
DEPUTADO CARLOS AVALONE	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO THIAGO SILVA	
DEPUTADO VALMIR MORETTO	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO	



ENDRECO:
Asssembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
Edição Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 207 - 2º andar

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

BCS